ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374342/2	EDINILSON PIMENTA DE LIMA	ASP	II	C	II	D	04/05/2023

04 1924077 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 677, DE 03 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 15 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos doProcesso Judicialnº 5083357-72.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP n° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Débora Cecília Ribeiro Costa - MASP:1380083/4,tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº5083357-72.2023.8.13.0024.
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380083/4	DEBORA CECILIA RIBEIRO COSTA	ANEDS	I	C	II	A	12/08/2021
1380083/4	DEBORA CECILIA RIBEIRO COSTA	ANEDS	II	A	III	A	12/08/2023

04 1924083 - 1

ATO N° 298/2024 - RETIFICA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL
Retifica na Resolução SEJUSP N° 656, de 30 de maio de 2023, publicada em 01 de junho de 2023, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedida ao servidor Adameck Manuel de Ferreira - MASP: 1101021/2, em função de nova decisão judicial ID 10116650262.
Onde se lê: "IV-A" - Leia-se: "IV-B".
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1924089 - 1

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 055/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de junho de 2020, bem como no Parecer nº 16/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DANILO OLIVEIRA SOUZA – MASP 1.388.769-0, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, DARLAN MACIEL DA SILVA – MASP 1.388.787-2, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, FERNANDO MARTINS DE CARVALHO – MASP 1.346.528-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e THALLES DA SILVA GOMES – MASP 1.197.908-5, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, lotados no Centro Socioeducativo de Sete Lagoas (CSESL) à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas processos dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de abril de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 019/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de abril de 2021, bem como no Parecer nº 26/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ALAN DE JESUS MARÇAL - MaSP 1.269.663-9, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Itabira I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de abril de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 050/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 166/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 45 (quarenta e cinco) dias ao processado DANIEL BATISTA DOS SANTOS - MaSP 1.448.645-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Nanuque I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Anderson da Silva Barreiros OAB/MG 138.928. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de abril de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 456/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 184/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia à processada RAIANA LUÍSA SOARES MARQUES - MaSP 1.330.984-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de abril de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 456/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 184/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia à processada RAIANA LUÍSA SOARES MARQUES - MaSP 1.330.984-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de abril de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 456/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 184/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia à processada RAIANA LUÍSA SOARES MARQUES - MaSP 1.330.984-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 03 de abril de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1924072 - 1

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º,inciso II alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:
MASP 1384296-8, LASCINIA CARNEIRO PIMENTEL, referente ao cargo efetivoAnalista Executivo de Defesa Social - Psicólogo, do Centro Socioeducativo Uberaba, para o Centro Socioeducativo Uberlândia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0019375/2024-52.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MASP 1248769-0, EDERSON PINTO DE SOUZA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, doCentro de Internação Provisória Dom Bosco, para oCentro Socioeducativo Horto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0145652/2023-29.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MASP 1080154-6, WOSBROM GOMES ALVES, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo Santa Clara, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0122556/2023-08.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MASP 1174801-9, WARLEI MACIEL TOTO, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo Santa Clara, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0122556/2023-84.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º,inciso II alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:
MASP 1441210-0, JOÃO GUSTAVO DA COSTA MOREIRA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, doCentro de Internação Provisória Dom Bosco, para oCentro Socioeducativo Horto,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0035330/2024-44.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MASP 1296464-9, ALTAIR DE OLIVEIRA CAMPOS, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo Horto, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0134561/2023-47.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):
MASP 1379877-2, DOUGLAS RODRIGO DIAS, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Campo Belo, para o Presídio Doutor Nelson Pires,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0050052/2024-56.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):
MASP 1436391-5, BRUNA FERREIRA AUGUSTO CRUZ, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo, para o Centro Socioeducativo Horto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0036070/2024-46.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):
MASP 1437677-6, DAIANE EVELYN PONCIANO MARQUIS, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo, para o Centro Socioeducativo Horto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0036054/2024-90.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):
MASP 1146423-7, CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo, para o Centro Socioeducativo Horto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0036078/2024-24.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):
MASP 1019986-7, CLAUDIO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo São Jeronimo, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0035961/2024-79.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a)servidor(a):
MASP 1444977-1, DAYANE GOMES DE SOUZA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo São Jeronimo, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0035974/2024-19.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MASP 1250648-1, ADELINO DO CARMO PEREIRA JUNIOR, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, doCentro de Internação Provisória Dom Bosco, para oCentro Socioeducativo Ribeirão das Neves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0132415/2023-80.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º,inciso II alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:
MASP 1245648-9, GABRIEL ARAUJO SILVA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Socioeducativo, doCentro Socioeducativo Montes Claros, para oCentro Socioeducativo Sete Lagoas,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0011448/2024-02.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1924543 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 706, DE 03 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre a delegação de competência para fins de apuração de frequência de quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 17, da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica delegada ao servidor Eder de Castro Pimenta, Masp1.079.904-7, a competência para a prática dos atos no âmbito do sistema Ponto Digital, relacionados aos servidores lotados e em exercício na Coordenação de Operações com Aeronaves Remotamente Pilotadas - COARP, setor este subordinado a Diretoria de Segurança Externa - DSE do Departamento Penitenciário de Minas Gerais.
Parágrafo único – O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.
Art. 2º - Fica revogada a Resolução SEJUSP Nº 712, de 26 de agosto de 2022 a partir da publicação desta.
Art. 3º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.
Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1924245 - 1

ATO N° 310/2024 - RETIFICA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL.
Retifica na Resolução SEJUSP N° 385, de 26 de maio de 2022, publicada em, 28 de maio de 2022, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional e Resolução SEJUSP N° 1432, de 11 de outubro de 2023, publicada em 18 de Outubro de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida à servidora Silene Aparecida Alves Mota Guimarães - MASP 1124604/8, na parte referente a data de vigência, em virtude de atualização da Avaliação de desempenho individual adquirida judicialmente.
Onde se lê: "01/01/2022" - Leia-se: "06/09/2021";
Onde se lê: "01.01.2023" - Leia-se: "06/09/2023".
Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

04 1924396 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 010/2023, publicada no Minas Gerais de 07/01/2023, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor HUDSON FELIPE DE JESUS DA SILVA , MASP 1.453.026-5, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 – Bairro Nova Era - CEP.: 36.087-070 – Juiz de Fora – MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, endereço eletrônico: nucadjf.sejusp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento do Indiciamento elaborado e apresentar as alegações finais de defesa, conforme portaria inaugural, condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal; sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio".
Juiz de Fora, 04 de abril de 2024
Joelson Fontes Dias
Masp 1.171.622-2
Presidente de Comissão

04 1924306 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN
Nº 14/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Nº 1450.01.0001547/2024-94
Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 9293556/2021 (Presídio de Serro). Empresa ESTRELA ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.703.289/0001-85, com sede na Rua Tapuias, nº 58, Bairro Dom Rafael, Bom Despacho/MG,. Práticas previstas no inciso VI do art. 3° e nos incisos I, II, IV e VI do art. 4° da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual n° 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/2002).
Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.
Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

04 1924587 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:
1) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 22/09/1995; Empreendimento: Arcolub - Arcos Lubrificantes Ltda.; Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos; Município: Arcos; PA/SLA nº: 21459327/2018 e PT 17019 / 2014; Classe: 2; Válida até 19/08/2028 do responsável Arcolub - Arcos Lubrificantes Ltda., CNPJ 00.820.570/0001-28 para o novo titular Lubri Arcos Ltda., CNPJ 20.319.623/0001-39. 2) Tipo da solicitação: Renovação de licença de operação; Empreendimento CSN Cimentos S.A.; Atividade(s): Fabricação de cimento; Municipio: Arcos; PA nº: 22088/2005/008/2017; Classe: 6; Válida até 26/09/2028 do responsável CSN Cimentos S.A., CNPJ 38.282.487/0002-04 para o novo titular CSN Cimentos Brasil S.A., CNPJ 60.869.336/0277-40.
Sra Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto do Francisco.

04 1924591 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) RBR Mineradora Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Botumirim/MG, PA/nº 554/2024 ANM 831625/2021. Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0009887/2023-63.
(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

04 1924385 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) Sistema Solar Fotovoltaico Senador Cortes - Municipio de Senador Cortes, Usina solar fotovoltaica, Senador Cortes/MG, PA SLA 529/2024, com validade até 02/04/2034; 2) WJ Transportes de Combustíveis Ltda - J&C Transportes de Combustíveis Eireli - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Juiz de Fora/MG, PA SLA 547/2024, com validade até 03/04/2034.
(a)Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

04 1924410 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1)Agromercantil S/A- Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Campina Verde/MG, PA/SLA nº 483/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a)Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro

04 1924402 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1)Fazenda Tryumpho Ltda./Fazendas Nova Varginha, Tryumpho, Santo Antônio, Graviola, Sossego e Campo Grande, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Buritizeiro/MG, PA/nº 1519/2023, Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2024.
(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

04 1924471 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240404235704019.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto Alvorada de Carangola Ltda EPP (CNPJ 17.890.822/0001-98), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Carangola/MG, Protocolo nº 80515992/2018, Válida até 14/05/2028– Para: Posto das Colinas Ltda (CNPJ 53.215.407/0001-00).

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

04 1924479 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Município de Itutinga - Nova ETE Bairro Rosário, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Itutinga/MG, PA nº 555/2024, Classe 2. 2) Município de São José da Barra, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, São José da Barra/MG, PA nº 556/2024, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Mineração Ipiranga Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cachoeira de Minas e Pouso Alegre/MG, Processo nº 2547/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Carvão Sul Comércio e Transportadora Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Ilicínea/MG, Processo nº 2455/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Mineração Marcilio e Santos Ltda. - Jusante do Sítio Sto. Expedito, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Inconfidentes/MG, Processo nº 1056/2023. Classe 2. Motivo: Perda do objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

04 1924550 - 1

Pauta da 157ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata (URC ZM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.
Data: 17 de abril de 2024, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 156ª RO de 28/02/2024.
6. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:
6.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Barroso 3 - Puiatti, 138 kV - Barroso e Dores de Campos/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026559/2023-34 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,7572 ha. - Área Passível de Aprovação: 0,7572 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,1451 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1451 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 2,2339 ha e supressão de 68 árvores - Área Passível de Aprovação: 2,2339 ha e supressão de 68 árvores. Fitofisionomia: Pastagem. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Centro Sul.
6.2. Cemig Distribuição S.A. - Implantação de Linha de Distribuição Além Paraíba - Volta Grande 1, 138 kV - Além Paraíba e Volta Grande/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0016424/2023-42 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,8076 ha. - Área Passível de Aprovação: 3,8076 ha.; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 4,5099 ha - Área Passível de Aprovação: 4,5099 ha.; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 12,6108 ha e supressão de 663 árvores - Área Passível de Aprovação: 12,6108 ha. e supressão de 663 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata.
6.3 Município de Olaria - Olaria/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0042877/2022-25 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0459 ha. - Área Passível de Aprovação: 0,0459 ha; Intervenção de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,2700 ha. - Área Passível de Aprovação: 0,2700 ha.; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,0468 ha. e supressão de 52 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0468 ha. e supressão de 52 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata.
7. Assuntos gerais.
8. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da
Unidade Regional Colegiada Zona da Mata

04 1924188 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Arrow Transportes e Locações Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 429/2024. 2) Pirapama Condimentos Elói Dias Ltda., fabricação de vinagre, conservas e condimentos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 542/2024.

(a) Thaís de Freitas Valério
Designada para responder pela Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana da Fundação Estadual do
Meio Ambiente, no período de 01/04/2024 a 09/04/2024

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 45ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 03 de abril de 2024, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 44ª RO de 06/03/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 6.1 Terral Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Melhoria de acesso ao Condomínio Paragem do Tripui - Rodovia BR 356 - Km 68,8 - Distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0025393/2023-88 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0747 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0747 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0238 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0238 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0853 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0853 ha. Fitofisionomia: Não se aplica. Estágio de regeneração: Não se aplica; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,1313 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1313 ha. Fitofisionomia: Pastagem. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Centro Sul. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS; 7. Processos Administrativos para exame de recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 7.1 GBR Empreendimentos e Participações Ltda./Condomínio Estância do Campo I e II - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Funilândia/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 1255/2022 - Classe 2. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO. 7.2 Condomínio Portal Sul - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 - Belo Horizonte/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/Nº 57838383/2019 - PA/SEI/Nº 1370.01.0041297/2020-75 - Classe 4. Apresentação: URA CM. RETIRADO DE PAUTA. 8. Processo Administrativo para exame de recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 8.1 Green Metals Soluções Ambientais S.A./Mina da Baixada - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração e reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Belo Vale/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/Nº 27249/2017/001/2018 - PA/SEI/Nº 1370.01.0051106/2021-39 - Classe 6. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO.

(a) Liana Notari Pasqualini
Presidente Suplente da Unidade Regional
Colegiada Central Metropolitana

04 1924449 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Mineração Vale do Rio Paranaíba - ANM 830.211/2011, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Abadia dos Dourados/MG, PA nº. 553/2024, Classe 3.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba.

04 1924500 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, em virtude de decisão judicial que deferiu a suspensão dos efeitos da tutela provisória proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 5000650-20.2024.8.13.0054, torna sem efeito a decisão administrativa que determinou a imediata cessação dos efeitos da Licença Ambiental - Certificado nº 2803, deferida ao empreendimento CDB CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARÃO LTDA., situado na Fazenda Córrego São Miguel, s/n, Município de Barão de Cocais/MG, para a atividade de "terminal de minério". Por conseguinte, torna sem efeito a publicação de cessação dos efeitos da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAC 1 (LP+LI+LO): CDB Centro de Distribuição de Barão Ltda., Terminal de minério, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação Barão de Cocais/MG, PA/Nº 2803/2022, do dia 16 de março de 2024, pág. 10, 3ª coluna, Caderno Diário do Executivo, do Jornal "Minas Gerais".

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Leste Mineiro

04 1924552 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Rima Industrial S/A - Forno III, Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício, aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e jateamento e pintura - Várzea da Palma/MG - PA/nº 1287/2023, Classe 3. Motivo: Devido à falta de previsibilidade legal em regularizar a ampliação do forno 03 que não possui regularização ambiental conforme Parecer nº 26/FEAM/URA NM - CAT/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

04 1924626 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

• Armando Barreto Carneiro – Fazenda Minas Gerais – Suinocultura – Carandaí/MG – Solicitação SLA nº 2021.04.04.003.0000684 – Classe 4 – TAC nº 85557503. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 04/04/2024. Processo SEI nº 2090.01.0006660/2024-83.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

04 1924633 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 581, DE 3 DE ABRIL 2024.

Altera a Deliberação nº 569, de 12 de março de 2024, que Altera a Deliberação CERH-MG nº 544, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024,

DELIBERA:

Art. 1º – O artigo 1º da Deliberação CERH-MG nº 569, de 12 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O item I da alínea "c" do inciso I do art. 2º da Deliberação CERH-MG nº 544, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – (...)

I – (...)

c) (...)

1 – Titular: Fredy Willian de Sales de Souza;".

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de março de 2024.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

04 1924284 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

EXTRATO DE DECISÃO DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DE FECHAMENTO DE MINA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 220, de 21 de março de 2018, e pela Instrução de Serviço SISEMA 07/2018, torna público a aprovação dos Processos Administrativos de Fechamento de Mina abaixo relacionados:

*Gilson César Guimarães; CPF:297.xxx.xxx-91; Araçuaí/MG;Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento; Poligonal ANM:830.067/2004; PA Copam:9965/2007/0001/2008- Classe 1; Processo SEI nº2090.01.0005131/2020-56.

*Clériston José dos Santos Rocha; CNPJ:22.768.495/0001-36;Turmalina/MG;Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Poligonal ANM:833.425/2011; PA Copam nº22047/2011/002/2018- Classe 1; Processo SEI nº2090.01.0003447/2020-31.

*Construtora Apia – Cascalheira na Fazenda Retiro; CNPJ:17.155.391/0001-16; Delfinópolis/MG;Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas;Processo de Dispensa de Título Minerário nº48403-930079/2018-26; PA Copam nº36067/2017/001/2018- Classe 2; Processo SEI nº2090.01.0003465/2020-30.

*LF Engenharia Rodoviária Eireli. – Fazenda Mangueira;CNPJ:16.873.137/0001-90;Delfinópolis/MG;Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas;Processo de Dispensa de Título Minerário nº 48054.933781/2020-73; Processo SLA: nº 4880/2020 - Classe 2;Processo SEI nº2090.01.0004037/2021-06.

*Cerâmica Progresso Ltda; CNPJ: 13.726.108/0001-08;Leopoldina/MG; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; Poligonal ANM: 832.681/2016; Processo Copam: 18718/2012/001/2018 - Classe 1; Processo SEI nº2090.01.0002691/2022-67.

*Prefeitura de Luminárias – Cascalheira na Fazenda Chibante;CNPJ:18.244.301/0001-26; Luminárias/MG; Extração de cascalho para correções de erosões em via pública; Sem regularização ambiental - Classe 1; Processo SEI nº 2090.01.0003549/2022-84.

*Mineira Indústria Cerâmica Ltda; CNPJ: 25.783.341/0001-01; Coromandel/MG; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; Poligonal ANM: 835.053/2007; Processo COPAM: 22532/2008/002/2013 - Classe 1; Processo SEI nº 2090.01.0001520/2022-62.

Os empreendedores deverão executar o Processo de Fechamento de Mina, conforme as diretrizes, requisições e orientações constantes no Parecer Técnico de aprovação.

Rodrigo Gonçalves Franco
PresidenteFundação Estadual do Meio Ambiente

04 1924244 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTARIA IEF Nº 18 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Pico dos Três Estados" de propriedade de Berço das Águas Agro Turismo Ltda., localizada no município de Itanhandu/MG.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso deatribuiçãoque lhe confere o inciso I do art. 14 doDecreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998,na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º–Fica reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN "Pico dos Três Estados", processo SEI nº 2100.01.0013177/2023-23, de interesse público e em caráter de perpetuidade, localizada no município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no imóvel inscrito na matrícula 17.720, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu, de propriedade de Berço das Águas Agro Turismo Ltda.

Parágrafo único–A RPPN "Pico dos Três Estados" tem área de 583,9031 hectares, averbada na matrícula do imóvel sob o número Av-14- 17.720.

Art.2º–A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

Art. 3º–As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 4º–Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 19 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a recondução do conselho consultivo do Parque Estadual Serra Verde, instituído pela Portaria nº 34, de 02 de maio de 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho consultivo do Parque Estadual Serra Verde, instituído pela Portaria nº 34 de 02 de maio de 2022, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 04 de abril de 2024.
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

04 1924487 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

PORTARIA IGAM Nº 08, DE 02 DE ABRIL 2024.

Declara como Área de Restrição e Controle em Avaliação a porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do rio Paracatu.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e pelo Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, com base no disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 13.771, de 11 de dezembro de 2000, no Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001, e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e

Considerando a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH/MG nº 05, de 14 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes e procedimentos para a definição de áreas de restrição e controle do uso das águas subterrâneas;

Considerando a Deliberação Normativa CERH-MG nº 76, de 19 de abril de 2022, que define os critérios para a regularização do uso de água subterrânea nas Circunscrições Hidrográficas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada como Área de Restrição e Controle em Avaliação na porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do rio Paracatu, nos termos do § 1º do art. 6º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH/MG nº 05, de 2017.

Parágrafo único – A declaração de Área de Restrição e Controle em Avaliação na porção hidrográfica a que se refere o caput justifica-se pelo comprometimento acima de 75% do Recurso Potencial Explotável, conforme previsto no inciso III do § 2º do art. 3º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 76/2022.

Art. 2º – Em razão do estabelecimento da Área de Restrição e Controle em Avaliação na porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do rio Paracatu, por comprometimento do RPE acima do patamar de 75%, e conforme o disposto no art. 3º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 76, de 2022, as intervenções realizadas por meio de poços tubulares profundos, localizadas na área supramencionada, serão regularizadas por meio de processo único de outorga.

Art. 3º – As outorgas de direito de uso dos recursos hídricos individuais existentes na Área de Restrição e Controle em Avaliação serão incluídas em portaria única de outorga provisória, com prazo máximo de um ano de vigência.

§1º – No prazo que trata o caput, novas intervenções em recursos hídricos subterrâneos, realizadas por meio de poços tubulares profundos, poderão ser regularizadas a partir da retificação da portaria provisória única, mantendo a sua vigência, desde que formalizadas até 90 dias antes do vencimento da portaria provisória única.

I - Atingido o limite de 100% do RPE, será permitida a regularização de poços tubulares profundos que comprovarem que foram perfurados até a data de publicação desta portaria.

II - Estarão aptos à regularização os poços tubulares profundos não perfurados até a data de publicação desta portaria, mas que possuem autorização de perfuração vigente na data de publicação desta portaria.

§2º – Ao final do prazo que trata o caput, o Igam publicará portaria de outorga definitiva, ressalvados os casos quando o comprometimento do RPE for superior ao limite de 100%.

§3º – Nos casos em que o comprometimento do RPE for superior ao limite de 100% os usuários deverão apresentar, no prazo que trata o caput, uma das propostas:

I - alocação negociada de recursos hídricos, por meio de formalização de processo de renovação, cumulado com o pedido de retificação, nos termos do § 2º, Art. 11º, do Decreto Estadual nº 47.705, de 04 de setembro de 2019.

II - estudo hidrogeológico, por meio da formalização de processo de renovação, cumulado com pedido de retificação do modo de uso para pesquisa hidrogeológica.

Art. 4º – Após a publicação da portaria de que trata o §2º do art. 3º desta portaria, novas intervenções em recursos hídricos subterrâneos, realizadas por meio de poços tubulares profundos, dentro de sua delimitação poderão ser autorizadas a partir da retificação da portaria única de outorga até o alcance do limite de 100% do RPE.

§1º – O disposto no caput não se aplica às autorizações concedidas para os usos isentos e considerados insignificantes.

§2º – Para a regularização de novos usuários em áreas com comprometimento superior a 100% do RPE, o disposto no caput se aplica às novas intervenções no âmbito de um termo de alocação negociada, sob ajustes nos volumes outorgados para os usuários já contemplados na referida portaria, de maneira que a entrada das novas intervenções não implique no comprometimento do RPE acima do limite de 100%.

Art. 5º – Após a formalização de que trata o §3º do art. 3º desta portaria, fica temporariamente proibidas novas intervenções em água subterrânea, realizadas por meio de poços tubulares profundos, dentro de sua delimitação, ressalvadas aquelas cujas finalidades sejam de monitoramento ou de abastecimento público.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às autorizações concedidas para os usos isentos e considerados insignificantes.

Art. 6º – Fica facultada a apresentação, no âmbito do processo único de outorga, de pesquisa hidrogeológica, conforme termo de referência disponibilizado no site do Igam.

Parágrafo único – Se a pesquisa hidrogeológica for validada pelo Igam e mostrar um RPE de maior valor, será realizada a sua atualização nos termos do inciso V, alínea a da DN CERH 76/2023.

Art. 7º – A delimitação da porção hidrográfica declarada como Área de Restrição e Controle em Avaliação subterrânea encontra-se disponível na plataforma IDE-Sisema.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.
Marcelo da Fonseca
Diretor Geral do IGAM

ANEXO I

Declara como Área de Restrição e Controle em Avaliação a porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu, referente à ottobacia nº 748649, a qual abrange, parcialmente, o município de Unaí.

Ottobacia	Área total (km²)	Município abrangido	% de comprometimento do RPE
748649	125,71	Unaí	218,31

ANEXO II

Declara como Área de Restrição e Controle em Avaliação a porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do rio Paracatu, referente à ottobacia nº 748643, a qual abrange, parcialmente, o município de Unaí.

Ottobacia	Área total (km²)	Município abrangido	% de comprometimento do RPE
748643	143,92	Unaí	94,20

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240404235704011O.